

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA
CNPJ/ME n.º 37.295.919/0001-60

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas
realizada em 06 de outubro de 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 15 horas, de forma virtual, na sede social da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora ("BRL" ou "Administrador") do Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística ("Fundo") tendo respaldo no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, bem como o Ofício-Circular nº 06/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude do comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo ("Cotistas"), em conformidade com o disposto no artigo 19, §2º, da Instrução da CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08"), combinado com o artigo 67, §6º da Instrução da CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Daniela Bonifácio
Secretário: Sergio Dias

ORDEM DO DIA: Tendo em vista situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472/08, deliberar sobre: **(i)** a aquisição, pelo Fundo, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo dos limites previstos na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, de certificados de recebíveis imobiliários pertencentes às emissões listadas abaixo, lastreadas em créditos imobiliários cedidos por determinados fundos de investimentos investimento administrados pelo Administrador ("CRI"), a valor de mercado, em volume a ser oportunamente definido, e a consequente autorização ao Administrador, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação: **(i.a)** 79ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.; **(i.b)** 1ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.; **(i.c)** 82ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.; **(i.d)** 83ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.; **(i.e)** 84ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.; **(i.f)** 181ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.; **(i.g)** 93ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.; e **(i.h)** 29ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.; e **(ii)** a aquisição ou a ratificação da aquisição, pelo Fundo, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, de fração ou da totalidade dos direitos aquisitivos dos imóveis listados abaixo ("Imóveis"), a serem alienados pelo BRL VI - Fundo de Investimento Imobiliário ("FII BRL VI"), inscrito no CNPJ sob o nº 26.545.627/0001-11, administrado pelo Administrador, a valor de mercado, e a consequente

autorização ao Administrador, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação: **(ii.a)** da ratificação da aquisição realizada em 05 de outubro de 2020, do Imóvel objeto da matrícula nº 59.118, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Cachoeirinha – RS; e **(ii.b)** da aquisição Imóvel objeto da matrícula nº 21.484, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Vitória de Santo Antão – PE.

DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (a) Por unanimidade dos votos válidos, excluindo-se os cotistas conflitados, a aprovação, sem qualquer ressalva ou restrição, do item (i) da Ordem do Dia, de modo a autorizar a aquisição dos CRI listados nos itens (i.a) a (i.h), lastreadas em créditos imobiliários cedidos por determinados fundos de investimentos investimento administrados pelo Administrador, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo dos limites previstos na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ; e
- (b) Por unanimidade dos votos válidos, excluindo-se os cotistas conflitados, a aprovação, sem qualquer ressalva ou restrição, do item (ii) da Ordem do Dia, de modo a autorizar a aquisição ou ratificação da aquisição de fração ou totalidade dos direitos aquisitivos dos imóveis listados nos itens (ii.a) e (ii.b) da Ordem do Dia, alienados ou a serem alienados pelo FII BRL VI, administrado pelo Administrador.

Os cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas, e dispensam o Administrador do envio do sumário das decisões da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

[Assinaturas apostas no original]

Daniela Bonifácio

Presidente

[Assinaturas apostas no original]

Sergio Dias

Secretário

[Assinaturas apostas no original]

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administrador